PROJETO DE LEI Nº 89 /2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Município de Canoinhas autorizado a celebrar convênio com o Estado de SC – Secretaria de Estado da Educação, para fins de municipalização de ensino.

Art. 2º - As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas SC, 22 de junho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar a celebração de convênio entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Canoinhas, a fim de obter a municipalização de uma escola da rede estadual, mais especificadamente da E.E.B Gertrudes Muller, localizada no bairro Piedade.

Salienta-se que, a Lei 11.494 de junho de 2007 da FUNDEB, prevê no seu art. 18 a possibilidade dos estados e municípios firmarem convênios. Ressalta-se, ainda, que a Secretaria de Estado da Educação – SED instituiu o Programa de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao Ensino Fundamental, assim, o estado e o município partilham a responsabilidade pela oferta de um ensino fundamental.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 22 de junho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito